



Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de CAUCAIA;

17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.4.4. O pedido, com suas especificações;

17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2. A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.


18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no “chat” do www.compras.gov.br.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada na Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270, Padre Romualdo, CAUCAIA/CE, CEP: 61601-055.

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

CAUCAIA, CE., 05 DE JULHO DE 2024.


INGRID GOMES MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos nºs 1.381, Decreto nº 1.383, Decreto nº 1.387, Decreto nº 1.388, Decreto nº 1.392, Decreto nº 1.393, e alterações posteriores.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes e especificações dos serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT.

2.2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA CAUCAIA – AMT, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP: 07616162000106-0-000007/2024
- ➔ ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 43



Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



→ Data de publicação no PNCP: 12/01/2024

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 3501.04.122.0212.2.145 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 164.550,58 (Cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da exigência de prova de conceito:

4.3.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.4. Da subcontratação:



Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa e entregues na sede da Autarquia Municipal de Trânsito, situado a Rua Joaquim Mota e Silva, 260, Novo Pabussu, Caucaia/CE, devidamente designado na **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão demandante, no âmbito do Município de Caucaia/CE.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

5.2.1. A Execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

5.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início

5.3.1. Os serviços deverão ser confeccionados e entregues no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.



Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos

produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços questionados/devolvidos, e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE

recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

j) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

k) recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

m) fraudar a licitação;

n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

ANEXO I

1. DOS LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL LEITOSO – BRILHO, 4X0 CORES. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO DE CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	M ²	40	R\$ 83,58	R\$ 3.343,20
2	CONFECÇÃO DE BANNER LONA 440G. 4X0 COR, FOSCA OU BRILHANTE, TAMANHO 1,20X80CM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO. IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA. SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR, BASTÃO DE MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO DE NYLON PARA A CORRETA FIXAÇÃO DOS BANNERES. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME DEMANDA DO EVENTO.	UND	04	R\$ 86,13	R\$ 344,52
3	CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA COM ESTAMPA COMPLETA. TECIDO MALHA PP BRANCA, FIO 30, SUBLIMAÇÃO 4X0 COR. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	300	R\$ 49,38	R\$ 14.814,00
4	CANECA DE PORCELANA RESINADA PARA SUBLIMAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 325ML. 4X0 COR. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
5	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 440GR, TAMANHO 2MX80CM, ACABAMENTO COM BASTÃO E ILHÓS. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	8	R\$ 104,77	R\$ 838,16
6	CONFECÇÃO DE FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 150G, A4 (ABERTO), 4X4 CORES, 3 DOBRAS. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	3.000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
7	CONFECÇÃO DE PANFLETO TAMANHO 15X21CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 90GR. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	25.000	R\$ 0,63	R\$ 15.750,00

8	CONFECCÃO DE PASTA PARA EVENTO COM LOGOMARCA – PAPEL TRIPLEX 300GR, TAMANHO 45X32CM, 4X0 COR, COM UMA DOBRA E 1 BOLSO. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	400	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
9	CONFECCÃO DE COPO EM MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 300ML, 4X0 COR, A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
10	CONFECCÃO DE SACOLA EM TNT – LIXO CAR, TAMANHO 27X20CM, 2X0 COR, A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	15.000	R\$ 2,49	R\$ 37.350,00
11	CONFECCÃO DE PORTA COPOS EM “PAPER COASTER HIGH ENDURANCE”, MEDINDO 8X8CM, COM ESPESSURA DE 1,3MM. 4X4 CORES. FORMATO REDONDO. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	2.000	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
12	CONFECCÃO DE CANETA ECOLÓGICA EM PAPEL, PONTA DE METAL, ESCRITA MÉDIA, CLIPE DIFERENCIADO, COM A IMPRESSÃO DA LOGO DA AMT 4X0 COR. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
13	CONFECCÃO DE CHAVEIRO EM ACRÍLICO, 4X4 CORES. TAMANHO 3X4CM. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	500	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00
14	CONFECCÃO DE PLACA EM PVC DE 2MM PARA BICICLETAS. TAMANHO 20X28CM, 4X0 CORES, ADESIVO VINÍCOLA LEITOSO IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO APLICADO SOBRE AS PLACAS. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	2.000	R\$ 34,10	R\$ 68.200,00
15	CONFECCÃO DE CRACHÁS NO FORMATO 10X15CM IMPRESSOS NO PAPEL TRIPLEX 300G, IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO A6, COM DOIS FUROS PARALELOS, COM CORDÃO (ALÇA). A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
16	CONFECCÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM LONA PVC DE GRAMATURA 440G/M². 4X0 COR COM ACABAMENTO NAS BORDAS. IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE ÚNICA, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	M²	25	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
17	PEÇA DE FITA EM CETIM CONTENDO 50M X 10MM NA COR AMARELA.	UND	10	R\$ 22,17	R\$ 221,70
18	CAIXA DE ALFINETES TIPO BROCHE CONTENDO 100 UNIDADES, TAMANHO 000 NA COR DOURADA.	CX	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
19	CONFECCÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL EM MATERIAL PVC (TIPO CARTÃO DE CRÉDITO). FABRICAÇÃO EM MATERIAL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,5CM DE LARGURA POR 5,5CM DE ALTURA. O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA AMT, PARA QUE A ARTE SEJA DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA.	UND	150	R\$ 4,37	R\$ 655,50

VALOR TOTAL DOS ITENS

R\$ 164.550,58



Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

Não serão estabelecidas as cotas previstas no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, uma vez que cada item possui natureza peculiar e indivisível (serviços).

JP

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para a Execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO III – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA CAUCAIA – AMT, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação de empresa para confecção de material gráfico educativo é uma medida fundamental para a Autarquia Municipal de Trânsito. Estes materiais são essenciais para promover a educação no trânsito, aumentar a conscientização pública sobre as normas de trânsito e contribuir para a redução de acidentes.

Objetivos

- Educação no Trânsito: Ensinar e reforçar as regras de trânsito para motoristas, ciclistas e pedestres.
- Conscientização: Aumentar a conscientização sobre a importância da segurança no trânsito.
- Redução de Acidentes: Diminuir a taxa de acidentes através da disseminação de informações claras e acessíveis.

Benefícios da Contratação

- Melhoria na Segurança Viária: Materiais gráficos educativos ajudam a criar uma cultura de segurança no trânsito, essencial para reduzir acidentes e salvar vidas.
- Engajamento da Comunidade: Facilita a comunicação e o engajamento da comunidade com as campanhas de trânsito.
- Informação Acessível: Materiais como folhetos, cartazes e sinalizações educativas são formas eficazes de transmitir informações importantes de maneira clara e rápida.

Tipos de Materiais Necessários

- Folhetos Informativos: Distribuídos em campanhas de conscientização e durante fiscalizações.
- Cartazes Educativos: Colocados em locais estratégicos, como escolas, cruzamentos e áreas de grande fluxo.
- Sinalização Educativa: Placas e banners para eventos e campanhas sazonais.
- Camisas Personalizadas: Para serem usadas em campanhas.

Impacto Esperado

- Redução de Infrações: A disseminação de informações sobre penalidades e boas práticas pode reduzir infrações.

- Formação de Condutores Conscientes: Motoristas bem-informados têm maior probabilidade de seguir as regras e contribuir para um trânsito mais seguro.
- Educação de Jovens e Crianças: Materiais adaptados para escolas podem iniciar a educação no trânsito desde cedo.

Custos e Orçamento

O investimento em material gráfico educativo deve ser visto como um benefício a longo prazo. O custo inicial será compensado pela redução de acidentes e infrações, além da promoção de um ambiente mais seguro para todos.

Conclusão

A aquisição de material gráfico educativo é uma estratégia eficaz e necessária para a Autarquia Municipal de Trânsito. Ao investir na educação e conscientização, estaremos promovendo um trânsito mais seguro e organizado, com benefícios diretos para toda a comunidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de ID n.º 07616162000106-0-000007/2024, DFD N.º 43.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
------	------------------	---------------	-------	------



Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



1	132	CONFEÇÃO DE ADESIVO VINIL LEITOSO – BRILHO, 4X0 CORES. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO DE CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	M ²	40
2	132	CONFEÇÃO DE BANNER LONA 440G. 4X0 COR, FOSCA OU BRILHANTE, TAMANHO 1,20X80CM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO. IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA. SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR, BASTÃO DE MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO DE NYLON PARA A CORRETA FIXAÇÃO DOS BANNERES. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME DEMANDA DO EVENTO.	UND	04
3	132	CONFEÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA COM ESTAMPA COMPLETA. TECIDO MALHA PP BRANCA, FIO 30, SUBLIMAÇÃO 4X0 COR. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	300
4	132	CANECA DE PORCELANA RESINADA PARA SUBLIMAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 325ML. 4X0 COR. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	200
5	132	CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA 440GR, TAMANHO 2MX80CM, ACABAMENTO COM BASTÃO E ILHÓS. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	8
6	132	CONFEÇÃO DE FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 150G, A4 (ABERTO), 4X4 CORES, 3 DOBRAS. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	3.000
7	132	CONFEÇÃO DE PANFLETO TAMANHO 15X21CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 90GR. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	25.000
8	132	CONFEÇÃO DE PASTA PARA EVENTO COM LOGOMARCA – PAPEL TRIPLEX 300GR, TAMANHO 45X32CM, 4X0 COR, COM UMA DOBRA E 1 BOLSO. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	400
9	132	CONFEÇÃO DE COPO EM MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 300ML, 4X0 COR, A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	300
10	132	CONFEÇÃO DE SACOLA EM TNT – LIXO CAR, TAMANHO 27X20CM, 2X0 COR, A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	15.000
11	132	CONFEÇÃO DE PORTA COPOS EM “PAPER COASTER HIGH ENDURANCE”, MEDINDO 8X8CM, COM ESPESSURA DE 1,3MM. 4X4 CORES. FORMATO REDONDO. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	2.000
12	132	CONFEÇÃO DE CANETA ECOLÓGICA EM PAPEL, PONTA DE METAL, ESCRITA MÉDIA, CLIPE DIFERENCIADO, COM A IMPRESSÃO DA LOGO DA AMT 4X0 COR. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	500
13	132	CONFEÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRÍLICO, 4X4 CORES. TAMANHO 3X4CM. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	500

14	132	CONFEÇÃO DE PLACA EM PVC DE 2MM PARA BICICLETAS. TAMANHO 20X28CM, 4X0 CORES, ADESIVO VINÍCOLA LEITOSO IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO APLICADO SOBRE AS PLACAS. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	2.000
15	132	CONFEÇÃO DE CRACHÁS NO FORMATO 10X15CM IMPRESSOS NO PAPEL TRIPLEX 300G, IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO A6, COM DOIS FUROS PARALELOS, COM CORDÃO (ALÇA). A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	500
16	132	CONFEÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM LONA PVC DE GRAMATURA 440G/M ² . 4X0 COR COM ACABAMENTO NAS BORDAS. IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE ÚNICA, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	M ²	25
17	132	MATERIAL DE IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM ACM E RECORTE ESPECIAL. MATERIAL: ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO). MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO PEDIDO. IMPRESSÃO: COLORIDA, FRENTE ÚNICA. ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS POLIDAS. ESPESSURA DO ACM: 3MM. COM ADESIVO LEITOSO, 4X0 COR, COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA BRILHO E RECORTE ESPECIAL LOCALIZADO. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	M ²	4
18	132	PEÇA DE FITA EM CETIM CONTENDO 50M X 10MM NA COR AMARELA.	UND	10
19	132	CAIXA DE ALFINETES TIPO BROCHE CONTENDO 100 UNIDADES, TAMANHO 000 NA COR DOURADA.	CX	30
20	132	CONFEÇÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL EM MATERIAL PVC (TIPO CARTÃO DE CRÉDITO). FABRICAÇÃO EM MATERIAL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,5CM DE LARGURA POR 5,5CM DE ALTURA. O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA AMT, PARA QUE A ARTE SEJA DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA.	UND	150

A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratações prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipulada por este órgão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1. Registro de preços: Realizar procedimentos licitatórios para o registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico. Isso permite que órgãos públicos adquiram os itens/serviços por meio de ata de registro de preços, garantindo melhores preços e condições de compra.

2. **Pregão eletrônico comum:** Realizar pregões eletrônicos para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, permitindo uma maior concorrência entre os fornecedores e possibilitando a obtenção dos melhores preços.

A possibilidade de dispensa de licitação nem é cogitada como uma solução pois o valor estimado para contratar os serviços ultrapassa o limite máximo permitido pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

A solução 01 não é a mais adequada haja vista a previsibilidade da entrega e da fonte de recursos certa para a compra.

A solução 02 parece a mais adequada, haja vista tratar-se de compra convencional, nos termos possibilitados pela Lei Federal n.º 14.133/21.

Conclusão

Ante o contexto de praticidade e necessidade real e urgente, a solução 02 parece a mais adequada por se tratar de rito mais simples a qual a Administração já adota, especialmente, em se tratando de pauta específica e com peculiaridades da Autarquia Municipal de Trânsito, atendendo, assim, ao rito formal estabelecido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a qual obriga que as compras públicas sejam realizadas mediante licitações públicas, logo, não sendo possível o atendimento das mesmas no que tange a finalidade almejada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Coletas e Orçamentos.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 1.382, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Coletas e Orçamentos, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços (constante dos autos), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame, conforme tabela abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL LEITOSO – BRILHO, 4X0 CORES. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO DE CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	M²	40	83,58	3.343,20

2	CONFEÇÃO DE BANNER LONA 440G. 4XO COR, FOSCA OU BRILHANTE, TAMANHO 1,20X80CM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO. IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA. SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR, BASTÃO DE MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO DE NYLON PARA A CORRETA FIXAÇÃO DOS BANNERES. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME DEMANDA DO EVENTO.	UND	04	86,13	344,52
3	CONFEÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA COM ESTAMPA COMPLETA. TECIDO MALHA PP BRANCA, FIO 30, SUBLIMAÇÃO 4XO COR. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	300	49,38	14.814,00
4	CANECA DE PORCELANA RESINADA PARA SUBLIMAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 325ML. 4XO COR. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	200	33,00	6.600,00
5	CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA 440GR, TAMANHO 2MX80CM, ACABAMENTO COM BASTÃO E ILHÓS. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	8	104,77	838,16
6	CONFEÇÃO DE FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 150G, A4 (ABERTO), 4X4 CORES, 3 DOBRAS. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	3.000	0,75	2.250,00
7	CONFEÇÃO DE PANFLETO TAMANHO 15X21CM, 4XO CORES, PAPEL COUCHÊ 90GR. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	25.000	0,63	15.750,00
8	CONFEÇÃO DE PASTA PARA EVENTO COM LOGOMARCA – PAPEL TRIPLEX 300GR, TAMANHO 45X32CM, 4XO COR, COM UMA DOBRA E 1 BOLSO. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	400	2,63	1.052,00
9	CONFEÇÃO DE COPO EM MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 300ML, 4XO COR, A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	300	1,76	528,00
10	CONFEÇÃO DE SACOLA EM TNT – LIXO CAR, TAMANHO 27X20CM, 2XO COR, A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	15.000	2,49	37.350,00
11	CONFEÇÃO DE PORTA COPOS EM "PAPER COASTER HIGH ENDURANCE", MEDINDO 8X8CM, COM ESPESSURA DE 1,3MM. 4X4 CORES. FORMATO REDONDO. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	2.000	2,51	5.020,00
12	CONFEÇÃO DE CANETA ECOLÓGICA EM PAPEL, PONTA DE METAL, ESCRITA MÉDIA, CLIPE DIFERENCIADO, COM A IMPRESSÃO DA LOGO DA AMT 4XO COR. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	500	3,72	1.860,00

99

13	CONFEÇÃO DE CHAVEIRO EM ACRÍLICO, 4X4 CORES. TAMANHO 3X4CM. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	500	4,02	2.010,00
14	CONFEÇÃO DE PLACA EM PVC DE 2MM PARA BICICLETAS. TAMANHO 20X28CM, 4X0 CORES, ADESIVO VINÍCOLA LEITOSO IMPRESSO DIGITAL FOTOGRÁFICO APLICADO SOBRE AS PLACAS. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	2.000	34,10	68.200,00
15	CONFEÇÃO DE CRACHÁS NO FORMATO 10X15CM IMPRESSOS NO PAPEL TRIPLEX 300G, IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO A6, COM DOIS FUROS PARALELOS, COM CORDÃO (ALÇA). A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	UND	500	2,68	1.340,00
16	CONFEÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM LONA PVC DE GRAMATURA 440G/M ² . 4X0 COR COM ACABAMENTO NAS BORDAS. IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE ÚNICA, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	M ²	25	77,00	1.925,00
17	MATERIAL DE IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM ACM E RECORTE ESPECIAL. MATERIAL: ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO). MEDIDAS A SEREM FORNECIDAS NO PEDIDO. IMPRESSÃO: COLORIDA, FRENTE ÚNICA. ACABAMENTO: CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS POLIDAS. ESPESSURA DO ACM: 3MM. COM ADESIVO LEITOSO, 4X0 COR, COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA BRILHO E RECORTE ESPECIAL LOCALIZADO. A ARTE DEVE SER DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA AMT. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	M ²	4	--	--
18	PEÇA DE FITA EM CETIM CONTENDO 50M X 10MM NA COR AMARELA.	UND	10	22,17	221,70
19	CAIXA DE ALFINETES TIPO BROCHE CONTENDO 100 UNIDADES, TAMANHO 000 NA COR DOURADA.	CX	30	14,95	448,50
20	CONFEÇÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL EM MATERIAL PVC (TIPO CARTÃO DE CRÉDITO). FABRICAÇÃO EM MATERIAL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,5CM DE LARGURA POR 5,5CM DE ALTURA. O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA AMT, PARA QUE A ARTE SEJA DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA. SOLICITAÇÃO CONFORME A DEMANDA.	UND	150	4,37	655,50
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 164.550,58

OBSERVAÇÃO: Ressaltamos que o item 17 não teve preços válidos encontrados, ficando o mesmo sem valor para apuração da média de mercado. Isto ocorreu devido à impossibilidade de encontrar preço dentro das especificações contidas na solicitação. Foram encontrados valores do produto em outras apresentações, como medidas diferentes ou acabamentos diversos, mas ao tentar calcular proporcionalmente, não se chegou a preços aceitáveis com o mercado. Sendo assim, é preferível a supressão deste item, dando continuidade ao processo sem prejuízo aos demais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Direta.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Não se aplica o parcelamento do presente objeto, pelos seguintes motivos:

- a) Trata-se da contratação itens que possuem a mesma natureza;
- b) Trata-se de serviço comum, cuja natureza é peculiar e indivisível;
- c) A prestação do serviço por único fornecedor aumenta as chances de economia de escala e maior vantagens na contratação.

Por estes mesmos motivos, não serão estabelecidas as cotas previstas no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. Além disto, o lote ultrapassa o valor individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), logo se faz desnecessária a obrigatoriedade de ser exclusivo para ME/EPP.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Contratar uma empresa especializada para a confecção de serviços gráficos para o município visa obter resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A seguir, apresento um demonstrativo detalhado desses resultados:

1. Economicidade

- Redução de Custos Operacionais:
 - Equipamentos: A contratação elimina a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos gráficos, que são caros e exigem atualização constante.
 - Materiais: Empresas especializadas compram materiais em grande escala, conseguindo preços mais baixos que o município conseguiria por conta própria.
- Economia de Tempo:
 - Processos Rápidos e Eficientes: A especialização e experiência das empresas gráficas permitem a realização de serviços em prazos menores, economizando tempo e possibilitando maior agilidade nas operações do município.
- Custos Diretos:
 - Previsibilidade: Contratos com empresas gráficas permitem uma previsibilidade maior dos custos, evitando despesas inesperadas com manutenção e reposição de equipamentos.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Foco nas Atividades-Fim:
 - Redirecionamento de Pessoal: Funcionários do município podem ser realocados para atividades mais estratégicas e essenciais ao invés de se dedicarem a tarefas gráficas, aumentando a eficiência administrativa.
- Especialização e Competência:
 - Acesso a Profissionais Qualificados: Utilizando serviços de uma empresa gráfica, o município tem acesso a designers, técnicos e especialistas em impressão que podem garantir produtos de alta qualidade.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- Otimização de Materiais:
 - Menor Desperdício: Empresas gráficas otimizam o uso de papel, tinta e outros materiais, resultando em menos desperdício e custos reduzidos.
 - Sustentabilidade: A prática de usar materiais de forma eficiente também contribui para uma postura mais sustentável por parte do município.
- Qualidade dos Materiais:
 - Insumos de Alta Qualidade: Empresas especializadas têm acesso a insumos de alta qualidade, resultando em produtos finais melhores e mais duráveis.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

- Planejamento Orçamentário:
 - Contratos e Licitações: Com contratos claros e licitações bem planejadas, o município pode prever e controlar melhor os gastos com serviços gráficos.
 - Economias de Escala: Empresas gráficas conseguem preços mais baixos para grandes volumes de trabalho, oferecendo economia significativa para o município.
- Retorno sobre Investimento:
 - Produtos de Alta Qualidade: A qualidade superior dos materiais gráficos pode resultar em melhor impacto nas campanhas e comunicações do município, gerando resultados mais efetivos e retorno positivo para a comunidade.

Conclusão

A contratação de uma empresa especializada para serviços gráficos representa uma estratégia eficiente para o município, proporcionando significativas economias de custos, melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais, e um uso mais eficiente dos recursos financeiros. Estes resultados pretendidos visam uma gestão pública mais eficiente, transparente e orientada para resultados, beneficiando diretamente a administração municipal e a população atendida.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA



Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização da eventual contratação decorrente do processo licitatório.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Como contratação correlata, não existe nenhuma contratação vigente cujo objeto seja similar ao do presente estudo. Também não existem contratações interdependentes pois a mão de obra, os produtos e equipamentos necessários para a plena execução dos serviços, são de responsabilidade da Contratada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Impactos Ambientais Potenciais

1. Consumo de Energia e Emissões de Carbono:
 - Impacto: O processo de impressão e produção gráfica consome uma quantidade significativa de energia, o que pode resultar em emissões de carbono e outros gases de efeito estufa.
2. Desperdício de Papel e Materiais:
 - Impacto: A produção gráfica pode gerar grandes quantidades de resíduos, incluindo papel, tintas e outros materiais gráficos.
3. Poluição por Tintas e Químicos:
 - Impacto: As tintas e solventes usados nos processos de impressão podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem manuseados e descartados corretamente.
4. Consumo de Água:
 - Impacto: Alguns processos gráficos utilizam grandes quantidades de água, o que pode afetar os recursos hídricos locais.

Medidas Mitigadoras

1. Eficiência Energética:

- Medida: Implementar o uso de equipamentos de impressão com certificação de eficiência energética, que consomem menos eletricidade.
- Medida: Utilizar fontes de energia renovável, como painéis solares, para abastecer as operações gráficas.
- 2. Redução e Reciclagem de Resíduos:
 - Medida: Promover o uso de papel reciclado e de fornecedores que utilizam práticas sustentáveis de manejo florestal.
 - Medida: Estabelecer um programa de reciclagem para resíduos de papel e outros materiais gráficos, garantindo que eles sejam adequadamente reciclados.
 - Medida: Adotar práticas de impressão sob demanda para minimizar a produção excessiva de materiais gráficos.
- 3. Gestão de Tintas e Químicos:
 - Medida: Utilizar tintas à base de água ou tintas ecológicas que têm menor impacto ambiental.
 - Medida: Implementar procedimentos de manuseio e descarte seguro de tintas e solventes, seguindo as diretrizes ambientais e de saúde pública.
- 4. Conservação de Água:
 - Medida: Adotar tecnologias de impressão que utilizam menos água e implementar sistemas de reutilização de água nas operações gráficas.
- 5. Logística Reversa:
 - Medida: Estabelecer um programa de logística reversa para a coleta e reciclagem de materiais gráficos após o seu uso. Isso inclui a devolução de cartuchos de tinta e toners vazios aos fabricantes para reciclagem adequada.
 - Medida: Incentivar a devolução de materiais gráficos usados, como banners e cartazes, para reciclagem ou reuso.
- 6. Certificação e Conformidade Ambiental:
 - Medida: Escolher empresas gráficas que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que garantem a implementação de práticas de gestão ambiental.
 - Medida: Monitorar e auditar regularmente as práticas ambientais da empresa contratada para garantir conformidade contínua com os padrões ambientais.

Conclusão

Ao contratar uma empresa para a confecção de serviços gráficos, o município pode minimizar os impactos ambientais por meio de medidas mitigadoras que promovam a eficiência energética, a redução e reciclagem de resíduos, a gestão adequada de tintas e químicos, a conservação de água e a logística reversa. A escolha de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis também é crucial para assegurar que os serviços gráficos atendam às exigências ambientais e contribuam para um desenvolvimento sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Após a análise detalhada dos aspectos econômicos, de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, e dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras associadas à contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos, conclui-se que esta contratação é altamente adequada para atender às necessidades desta autarquia. A seguir, apresento os principais pontos que fundamentam essa conclusão:

1. Eficiência e Qualidade

- **Profissionalismo e Especialização:** A empresa especializada oferece serviços de alta qualidade, com profissionais capacitados e equipamentos modernos, garantindo que os materiais gráficos atendam aos padrões exigidos e melhorem a comunicação visual do município.
- **Cumprimento de Prazos:** Empresas gráficas possuem experiência e capacidade para cumprir prazos rigorosos, essenciais para campanhas publicitárias e eventos municipais.

2. Economia e Gestão Financeira

- **Redução de Custos:** A terceirização dos serviços gráficos elimina a necessidade de investimentos em equipamentos e infraestrutura própria, além de proporcionar economias de escala e preços competitivos.
- **Previsibilidade Orçamentária:** Contratos bem definidos permitem um melhor planejamento e controle dos gastos, evitando despesas imprevistas e proporcionando uma gestão financeira mais eficiente.

3. Aproveitamento de Recursos Humanos

- **Foco em Atividades Estratégicas:** A liberação de funcionários municipais de tarefas gráficas permite que eles se concentrem em atividades mais estratégicas e essenciais para a administração pública, aumentando a eficiência operacional.

4. Sustentabilidade Ambiental

- **Práticas Sustentáveis:** A escolha de uma empresa comprometida com práticas sustentáveis, como o uso de tintas ecológicas, reciclagem de resíduos e eficiência energética, minimiza os impactos ambientais e contribui para a sustentabilidade do município.
- **Logística Reversa:** Implementar programas de logística reversa para reciclagem e reuso de materiais gráficos reforça o compromisso do município com a responsabilidade ambiental.

5. Flexibilidade e Adaptação

- **Soluções Personalizadas:** Empresas gráficas oferecem uma ampla gama de serviços e a capacidade de se adaptar rapidamente às necessidades específicas do município, seja para grandes volumes de impressão ou projetos menores e específicos.

Conclusão Final

A contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos é adequada e vantajosa para autarquia, atendendo às necessidades específicas de comunicação visual, publicidade, campanhas educativas e outros materiais gráficos de forma eficiente e econômica. Além de melhorar a qualidade e a eficácia dos materiais produzidos, essa contratação permite uma melhor gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros, e promove práticas sustentáveis que minimizam os impactos ambientais.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto aos serviços continuados:

Não se aplica.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelos

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto a prova de conceito

Não se aplica.

e) Justificativa quanto a subcontratação.

Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de prestação de serviços de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação dos serviços, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.



§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio:

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de serviço comum, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção de Sistema de Registro de Preços:

Não se aplica.

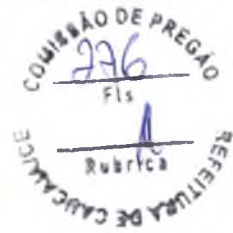
i) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote:

EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de



Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que o objeto em tela se coteja por sua similitude de gênero, onde justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

j) Justificativa de não realização de exclusividade e de cotas:

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, pois, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48: "Art. 48.

Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra "poderá" e não "deverá" comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

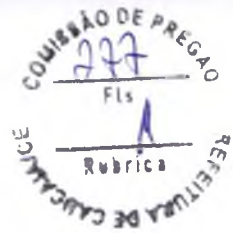
Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006."

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade.



Secretaria Municipal de Gestão e
Governos - SGG



da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO DO PREGÃO]

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

LOTE ____

Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO/PNCP	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a execução, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.25.01 - AMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.577.643/0001-16, com sede a _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2024.06.25.01 - AMT em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de Caucaia, editado pela Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA CAUCAIA – AMT, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da execução e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de execução e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de _____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de execução, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal n.º 1.392, de 03 de janeiro de 2024, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de execução, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 1.392, de 03 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, editado pela Lei Municipal N° 3.625, de 30 de junho de 2023, das demais normas correspondentes a regulamentação das contratações públicas no município, assim como, da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do Contratado, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

bb) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

cc) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

dd) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

ee) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

ff) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

gg) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

hh) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

ii) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

jj) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

kk) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

ll) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

mm) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

nn) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

oo) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

pp) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

qq) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

rr) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

ss) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

tt) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

uu) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

vv) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de CAUCAIA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

ww) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

xx) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

yy) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

zz) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aaa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de CAUCAIA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bbb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os



Secretaria Municipal de Gestão e
Governos - SGG



recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os serviços.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução, se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de execução do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois)

contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal N° 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Caucaia.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal de Gestão e
Governo - SGG



17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Caucaia, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

